



RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES EM FACE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 93/2023

EMPRESA 7

INTERESSADO: LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

Trata o presente de RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO formulada por empresa acima qualificada, em face ao Edital de Pregão Presencial nº 93/2023, cujo objeto é o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO, CUIDADOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS, INSPETOR DE DISCIPLINA, MONITOR DE ÔNIBUS, MOTORISTA, NUTRICIONISTA E VIGIA, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”, no valor estimado de R\$ 64.021.189,20 (sessenta e quatro milhões, vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), agendado para o dia 20/02/2024.

Passamos aos devidos esclarecimentos:

1) RESPOSTA: Informamos que independente do reajuste contratual, a Lei 8.666/93 garante o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que comprado a sua inadequação aos moldes inicialmente pactuados. A metodologia adotada para fins de estimativa orçamentária, se deu após consulta com empresas do ramo.

Conforme jurisprudência, tanto o Supremo Tribunal Federal quanto o Tribunal Superior do Trabalho, a convenção coletiva aplicável é a do local da prestação do serviço. Portanto, os salários e demais benefícios a serem considerados para proposta na presente licitação devem ser lastreados em convenção e/ou acordo coletivo com abrangência territorial em Petrópolis:

- **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO x SIND ESTAB ENSINO NO EST DO RIO DE JANEIRO - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000991/2023;**
- **SINDICATO FLUMINENSE DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO x SIND EMPREGADOS COND EMPRE E PREST SERV PETROPOLIS - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001129/2023;**



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua da Imperatriz, n.º 193 – Centro – Petrópolis – RJ

- **As funções de cuidador e interprete de libras não tem convenção coletiva registrada no MTE, tomando-se por base os valores colhidos em pesquisa de mercado (estimativa de custo anexa ao edital).**

Certos da atenção de V.S.^ª, reiteramos votos de estima e consideração.


ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 18601-5

*Recibo e não acato
a impugnação
19/02/24
Simone Sá Ferraz
Pregoeira
Mat. 14643-9*